Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 567

de 14 de Maio de 1982.

Dispõe sobre autorização para venda de uma máquina de contabilidade.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender para a Prefeitura Municipal de Dumont, uma máquina de contabilidade marca olivetti, modelo AUDIT - 1513, registrada no patrimônio municipal sob nº 344, pelo valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE MAIO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Domingos Carlos Moleiro
Secretário Substituto